



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**Excelentíssima Senhora
Deputada Teresa Leal Coelho
Presidente da Comissão de
Orçamento, Finanças e Modernização
Administrativa**

Ofício n.º 133/XIII/1.ª – CACDLG/2016

Data: 17-02-2016

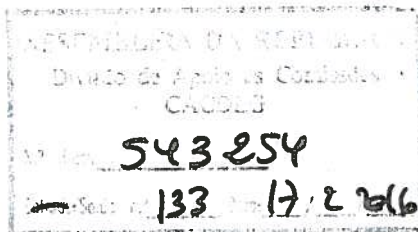
ASSUNTO: Parecer sobre Proposta de Lei n.º 11/XIII/1.ª (GOV).

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, junto se envia parecer relativo à **Proposta de Lei n.º 11/XIII/1.ª (GOV)** - Aprova as Grandes Opções do Plano para 2016, que foi aprovado por unanimidade, verificando-se a ausência do PEV, na reunião de 17 de fevereiro de 2016 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Bacelar de Vasconcelos)





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS,
LIBERDADES E GARANTIAS

PARECER

PROPOSTA DE LEI N.º 11/XIII/1ª (GOV) – APROVA AS GRANDES
OPÇÕES DO PLANO PARA 2016

PARTE I - CONSIDERANDOS

I. a) Nota introdutória

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 5 de fevereiro de 2016, a Proposta de Lei n.º 11/XIII/1ª – “*Aprova as Grandes Opções do Plano para 2016*”.

Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República do mesmo dia, a iniciativa vertente baixou à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (comissão competente), e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais.

À Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, nomeadamente nas áreas da Justiça, Administração Interna e Igualdade e Não Discriminação.

De referir que o parecer do Conselho Económico e Social, aprovado em 2 de fevereiro de 2016, não se debruça, em concreto, sobre as áreas específicas da 1ª Comissão.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

I b) Do objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

A Proposta de Lei n.º 11/XIII/1ª visa aprovar as Grandes Opções do Plano para 2016-2019, interessando, para o presente parecer, apenas as medidas relativas às áreas da Justiça, Administração Interna e Igualdade e Não Discriminação.

De entre o conjunto de compromissos e políticas referentes às Grandes Opções do Plano para 2016-2019, constam a segurança interna, a política criminal, a administração da Justiça e construir uma sociedade mais igual – cfr. alíneas h), i), j) e ff) do artigo 3.º da Proposta de Lei.

Estas matérias encontram-se desenvolvidas nos pontos 8, 9, 10 e 32 do documento das Grandes Opções do Plano para 2016-2019, constante do Anexo à Proposta de Lei.

I b) 1. Área da Justiça

Nesta área, importa destacar os compromissos no que se refere à política criminal e à administração da Justiça, os quais constam dos pontos 9 e 10 do documento anexo à Proposta de Lei.

Em matéria de **política criminal**, o Governo aposta na prevenção e combate ao crime e às ameaças externas, “o que requerer a capacitação adequada da Polícia Judiciária”, e na proteção das vítimas de crime e de pessoas em risco.

Com vista à prevenção e combate à criminalidade, o Governo prevê:

- Manter atualizadas as orientações de política criminal, adequando as leis de definição de objetivos, prioridades e orientações de política criminal à evolução dos fenómenos criminais;
- Reforçar os sistemas e tecnologias de informação criminal, aumentando a capacidade para a investigação criminal, designadamente através da criação de uma unidade móvel de recolha



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

de prova digital, bem como de um laboratório forense na área informática, e da implementação de um sistema de gestão da atividade laboratorial forense;

- Promover políticas pró-ativas de prevenção e de investigação da corrupção, nomeadamente através de inquéritos junto dos utentes dos serviços públicos.

No que se refere à proteção às vítimas de crime e de pessoas em situação de risco, o Governo compromete-se a:

- Aprofundar a prevenção e o combate à violência de género e doméstica, através de uma estratégia nacional abrangente, com participação local e perspetivas integradas para uma década;
- Incrementar os mecanismos da vigilância eletrónica e de teleassistência no apoio a vítimas de violência doméstica;
- Criar um novo regime de medidas de salvaguarda quanto à regulação provisória das responsabilidades parentais dos indivíduos envolvidos em processos de violência doméstica;
- Criar uma rede de espaços seguros para visitas assistidas e entrega de crianças e jovens no âmbito dos regimes de responsabilidades parentais;
- Adaptar as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, para que possam exercer funções de proteção de pessoas em situação de risco.

O Governo compromete-se também a aperfeiçoar o sistema de execução de penas e a valorizar a reinserção social, destacando, para o efeito, as seguintes medidas:

- Elaborar e iniciar a execução de um plano, com o horizonte de uma década, com o objetivo de racionalizar e modernizar a rede de estabelecimentos prisionais e ajustar a rede nacional de centros educativos;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Introdução de medidas de adequação do regime penal aplicável aos jovens delinquentes aos novos desafios da sociedade, visando a prevenção geral e especial com os objetivos da sua ressocialização;
- Melhoria a médio prazo das condições materiais dos estabelecimentos prisionais e reforço da qualificação dos profissionais do sistema prisional;
- Rever os conceitos de prisão por dias livres e outras penas de curta duração, em casos de baixo risco, intensificando soluções probatórias;
- Admitir o recurso à pena contínua de prisão na habitação com vigilância eletrónica, nos casos judicialmente determinados, com eventual possibilidade de saída para trabalhar;
- Reforço da resposta do sistema nacional de vigilância eletrónica, particularmente na execução das sentenças de prisão de curta duração, nas condições de aplicação da liberdade condicional associadas, se necessário, a outro tipo de intervenções, nomeadamente de natureza terapêutica, no domínio da aplicação das medidas de coação, bem como na vigilância dos agressores nos casos de violência doméstica

O Governo compromete-se igualmente a investir na prevenção da reincidência criminal, pretendendo implementar as seguintes medidas:

- Investimento na formação profissional dos reclusos e no trabalho prisional, mediante justa remuneração;
- Captação de mais contratualização privada e dinamização do empreendedorismo, aumentando a oferta de trabalho no meio prisional;
- Aprofundar a relação das entidades penitenciárias com as comunidades locais e o setor empresarial;
- Dinamização de uma bolsa de ofertas de emprego para o período posterior ao cumprimento de pena de prisão, reforçando os apoios sociais para a reintegração na vida ativa.

No que concerne à **administração da Justiça**, o Governo compromete-se à melhoria da gestão do sistema judicial, à promoção do descongestionamento dos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

tribunais, à simplificação processual e desmaterialização, à aproximação da justiça dos cidadãos e à melhoria da qualidade do serviço público de justiça.

Relativamente à melhoria da gestão do sistema judicial, o Governo pretende adotar as seguintes medidas:

- No âmbito do programa SIMPLEX, simplificar as práticas nos tribunais, na comunicação interna e externa com os cidadãos, da organização e de funções de suporte à atividade judicial;
- Implementar um novo sistema de indicadores de gestão nas várias áreas do sistema de justiça, designadamente para os tribunais, que permita monitorizar e avaliar os resultados de gestão;
- Reforço e qualificação da oferta formativa para a gestão dos tribunais e para a gestão processual;
- Melhoria do planeamento dos meios humanos, materiais e financeiros envolvidos na atividade judicial, tendo em conta a carga processual e a natureza e complexidade dos contenciosos nos tribunais.

Quanto à resolução de situações de congestionamento nos tribunais, o Governo apresenta as seguintes medidas:

- Avaliação do modelo de gestão para desenvolvimento do plano de alargamento racional e faseado da competência e da rede dos julgados de paz, bem como dos centros de mediação e de arbitragem;
- Criação das condições necessárias para modernizar a tramitação dos processos instaurados nos julgados de paz;
- Avaliação e identificação de um novo meio de verificação de uma realidade, atestando com valor probatório uma situação de facto, evitando o recurso aos tribunais;
- Implementação de uma experiência-piloto de reenvio para uma resolução pactuada a partir do processo judicial (tribunal *multidoor*).

De entre as medidas de simplificação processual e desmaterialização, o Governo destaca as seguintes:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Avaliação e reforço do sistema de gestão processual CITIUS em estreita colaboração com os utilizadores, contemplando novas funcionalidades, com segurança, robustez e eficácia;
- Introdução de medidas de simplificação processual, legislativas e tecnológicas, com vista à redução de atos processuais redundantes, inúteis ou sem valor acrescentado;
- Criação do domicílio legal e de uma lista pública de réus ausentes;
- Criação do centro de inovação do Ministério da Justiça para o desenvolvimento de novas soluções jurídicas e tecnológicas, de valor acrescentado para a justiça, aberto, entre outros, aos operadores judiciários, universidades, investigadores e comunidade tecnológica.

Com vista à aproximação da justiça dos cidadãos, o Governo propõe-se a adotar as seguintes medidas:

- Correção dos erros e introdução de aperfeiçoamentos na recente reforma da organização judiciária;
- Realização de estudos de aferição da satisfação dos utentes da justiça, garantindo a efetividade das políticas desenvolvidas;
- Criação de um portal da justiça como veículo centralizado de comunicação, em linguagem acessível e personalizável, focado nas necessidades do cidadão e das empresas;
- Avaliar a eficácia da oferta e o ajustamento da rede dos gabinetes de consulta jurídica, para favorecer o acesso a informação jurídica qualificada, em especial em zonas ou junto de grupos que revelem mais insuficiências no acesso ao direito, em colaboração com as autarquias, a Ordem dos Advogados e a Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução.

Para reforçar a qualidade do serviço público de justiça, o Governo salienta as seguintes medidas:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Melhorar a qualidade do sistema de acesso ao direito, implementando medidas que eliminem constrangimentos e garantindo que o acesso ao direito seja mais efetivo;
- Reforço da formação para magistrados e para oficiais de justiça em áreas relevantes da prática jurídica atual ou associadas ao aumento da eficiência do trabalho judicial.

I b) 2. Área da Administração Interna

Na área da **Segurança Interna**, o Governo propõe:

- A manutenção de um Estado seguro, a prevenção e o combate aos diversos tipos de violência e de criminalidade e a promoção da confiança nas forças e serviços de segurança;
- A prevenção e a repressão dos riscos e das ameaças à segurança cada vez mais globais, diversificados, complexos e sofisticados – como sejam o tráfico de pessoas, de armas e de droga, o terrorismo, o cibercrime e a moderna criminalidade económico-financeira -, através de uma orientação estratégica clara, bem definida e conduzida de modo coerente, um sistema de segurança interna adequadamente coordenado, eficaz e operativo e o reforço da cooperação internacional;
- Concretizar ações que, mantendo as despesas controladas, permitam libertar o maior número de elementos das forças de segurança para trabalho operacional e, por outro lado, estimulem a partilha de recursos entre Forças e Serviços de Segurança, aumentando a sua eficácia e satisfazendo as prioridades de segurança interna;
- A modernização e racionalização do sistema de segurança interna, de forma a torná-lo mais coordenado, eficaz e operativo, através do estabelecimento de um conceito estratégico de segurança interna claro para a realização dos objetivos integrados da segurança nacional;
- A reorganização de procedimentos e dos recursos humanos de modo a libertar o maior número de elementos das forças de segurança para



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

trabalho operacional.

Para a prossecução destas políticas setoriais, os principais eixos de atuação serão os seguintes:

- Investimento nos recursos tecnológicos, com a implementação de soluções tecnológicas que permitam aumentar a eficiência organizacional, a promoção da transparência e a responsabilização das Forças de Segurança;
- Investimento nos recursos humanos, reconhecendo as especificidades da condição policial, conferindo especial atenção à dignificação dos agentes, dos serviços e forças de segurança;
- Aprofundamento das parcerias para a segurança comunitária, que assentam no desenvolvimento da colaboração com as comunidades locais de forma a aplicar técnicas de resolução de problemas que abordam de forma preventiva a redução de atividades criminosas, comportamentos considerados antissociais e questões de qualidade de vida. A partilha destas responsabilidades com os *stakeholders* locais para se reduzir a criminalidade e melhoria da qualidade de vida. Uma nova geração de ações de policiamento de proximidade serão integradas no Programa Nacional de Prevenção e Segurança de Proximidade;
- Reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança, através de um levantamento criterioso das necessidades em termos de segurança interna, com vista à elaboração de um Plano de Investimentos Plurianual para qualificação dos ativos (infraestruturas e equipamentos) das forças de segurança. Será definido, de acordo com critérios de segurança interna e de urgência na intervenção face à degradação das infraestruturas, um plano de modernização dos equipamentos afetos às Forças de Segurança. Neste sentido, serão reanalisadas as obras lançadas sem critério, e/ou com critérios de dúvida robustez, em que não foi avaliada a sua necessidade, a sua consistência e a sua sustentabilidade económico-financeira. Evitando, desta forma, projetos lançados casuisticamente e sem estarem alicerçados num



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

plano nacional de reorganização e reformulação das Forças de Segurança;

- Desenvolver e reforçar a dimensão externa da segurança interna, através da expansão e do aprofundamento da cooperação internacional, nos níveis bilateral e multilateral, especialmente no âmbito do Espaço de Liberdade, de Segurança e de Justiça da UE e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e com os parceiros da bacia do Mediterrâneo; do incremento da cooperação internacional na prevenção e no controlo da criminalidade grave, violenta e altamente organizada; e da afirmação de uma política de imigração e de controlo de fronteiras baseada no princípio da solidariedade e na criação de instrumentos de coordenação e fiscalização eficazes.

No domínio da **proteção civil**, o Governo irá consolidar o sistema de proteção civil clarificando as competências das autoridades políticas e de coordenação operacional nos níveis nacional, regional, distrital e municipal, de modo a incrementar as condições de prevenção e de resposta face à ocorrência de acidentes graves e catástrofes, mobilizando os agentes e parceiros do sistema de proteção e socorro.

Neste âmbito, destacam-se as seguintes medidas:

- Implementação da Diretiva Operacional Permanente, em todos os patamares do sistema de proteção civil;
- Fortalecimento do patamar municipal de proteção civil, em articulação com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- Valorização das associações humanitárias e dos corpos de bombeiros voluntários, nomeadamente através de medidas de incentivo do voluntariado;
- Desenvolvimento e implementação de sistemas de apoio à decisão operacional, com a georreferenciação de meios operacionais e com o desenvolvimento de meios de videovigilância;
- Implementação de sistemas de monitorização de risco, de aviso e de alerta precoce, incrementando o patamar preventivo do sistema de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

proteção civil;

- Modernização das infraestruturas e equipamentos dos agentes de proteção civil;
- Atualização do regime legal da proteção civil.

No que respeita à intervenção no domínio da promoção da **segurança rodoviária**, será lançado o Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária (2016-2020), envolvendo a participação da sociedade civil, com o objetivo de fortalecer o combate à sinistralidade rodoviária.

A partir da avaliação dos resultados alcançados nos últimos cinco anos, serão delineadas novas medidas no âmbito da prevenção, da sensibilização da população e da fiscalização seletiva dos comportamentos de maior risco.

Neste âmbito, será implementada a Rede Nacional de Fiscalização Automática de Velocidade, a designada «carta por pontos», bem como a realização de auditorias de segurança da rede rodoviária. A sensibilização será relançada com iniciativas integradas, plurianuais e com recurso a diferentes canais de comunicação.

No âmbito da cooperação com os municípios portugueses, será incrementada a elaboração de planos municipais e intermunicipais de segurança rodoviária e agilizado o processo de contraordenações rodoviário de forma a diminuir significativamente os atrasos da sua vertente administrativa e que permita ser um instrumento efetivo de combate aos comportamentos perigosos na estrada.

I b) 3. Área da Igualdade e Não Discriminação

A promoção da igualdade e da não discriminação é encarada como um imperativo ético, jurídico e constitucional na defesa e na garantia dos direitos fundamentais, exigindo os desafios neste domínio um modelo de organização social assente num novo paradigma das relações sociais entre as pessoas e a sua interação no território.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

No domínio das políticas de igualdade, a agenda é ambiciosa e procura sustentar a integração das comunidades imigrantes e de refugiados, a garantia da liberdade religiosa, e o combate às discriminações em função da orientação sexual ou de género. Porém, a eliminação das discriminações legais implica que se dê continuidade ao combate cultural contra o preconceito e a subsistência de discriminações de facto.

A estratégia do Governo propõe-se prosseguir uma ação que assegure uma visão de futuro e que aposte na cidadania, valorizando a responsabilidade social e a ética empresarial e estruturando as políticas públicas direcionadas para a coesão social e territorial.

O Governo compromete-se ainda a **assegurar uma abordagem integrada dos vários fatores de discriminação.**

Uma das principais conclusões do Ano Europeu de Igualdade de Oportunidades para Todos enfatizou a necessidade de estratégias claras das políticas públicas para a realidade das discriminações múltiplas. Neste sentido, importa promover a existência de instrumentos legislativos que sistematizem e atualizem a legislação produzida no quadro das políticas de igualdade e não discriminação, no sentido da sua consolidação e maior eficácia na sua implementação específica e transversal. Paralelamente, importa reforçar a coordenação das entidades públicas com responsabilidades neste domínio, de forma a articular com maior eficácia as repostas e a implementação dos planos e ações setoriais. Assim, o Governo pretende reforçar esta abordagem integrada através das seguintes medidas:

- Elaboração de Livro Branco com vista à aprovação de uma Lei da Igualdade e Não Discriminação;
- Instituição de um Conselho Nacional da Igualdade e Não-Discriminação, como instância de coordenação dos serviços e organismos da Administração Pública com competências na área da Igualdade e Não Discriminação (v.g. CIG, INR, ACM, CITE, Comissão da Liberdade Religiosa, etc.);



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Elaboração de um Plano de Ação para as Discriminações Múltiplas, que permita a estreita articulação dos planos de cada área de promoção da igualdade e combate às discriminações;
- Integração das questões relativas à discriminação múltipla na elaboração de legislação e no acompanhamento e avaliação de políticas e programas de apoio.

Os desafios que hoje se colocam à **promoção da igualdade entre mulheres e homens** enquadram-se num novo paradigma das relações sociais entre as pessoas e a sua interação com o território, um mundo que nos devolva o lugar da comunidade, valorizando a vida quotidiana e a proximidade. Neste contexto, o Governo desenvolverá uma política de garantia da igualdade entre mulheres e homens, através da promoção de ações específicas e integrando, em todas as políticas, a dimensão de género, uma vez que a discriminação das mulheres é multifacetada e agrava outras formas de discriminação. Na concretização destes objetivos, e de acordo com uma ação concertada entre várias áreas governamentais o Governo promoverá o desenvolvimento das seguintes ações:

- Promover o equilíbrio de género no patamar dos 33% nos cargos de direção para as empresas cotadas em bolsa, empresas do setor público e administração direta e indireta do Estado e demais pessoas coletivas públicas;
- Promover com os parceiros sociais um compromisso para introduzir nos instrumentos de contratação coletiva disposições relativas à conciliação da vida familiar com a vida profissional, à prevenção das desigualdades de género e ao assédio no local de trabalho;
- Promover um combate efetivo e eficaz às desigualdades salariais entre mulheres e homens no trabalho de modo a contrariar a tendência de agravamento que este indicador vem registando nos últimos anos;
- Evoluir para um referencial de exercício mínimo de 33% do tempo total de licença efetivamente gozado por cada uma das pessoas que exerça a responsabilidade parental, replicando de resto outros instrumentos de promoção da igualdade de género. Esta medida



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

implica, no regime atual, aumentar o tempo de licença gozada pelo homem para 3 semanas, dado que o tempo de licença irrenunciável pela mulher é de 6 semanas. No restante tempo, a proporção de partilha do direito à licença deve ser incentivada, sem prejuízo da liberdade individual na organização partilhada dos tempos de licença.

O Governo reconhece a estreita ligação entre as questões da **paz, segurança, desenvolvimento** e a promoção dos direitos das **mulheres** no contexto de conflitos armados. A Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança foi a primeira Resolução deste órgão a alertar para o impacto desigual que os conflitos armados têm sobre as mulheres e os homens e para a necessidade de promoção da transversalidade da dimensão da igualdade de género na prevenção, gestão e resolução de conflitos armados e em todas as fases dos processos de construção da paz, com aplicação tanto a países em processos de conflito armado e de recuperação de conflitos, como em países em paz. Nesse sentido implementará um conjunto de medidas, através de um Plano Nacional de Ação para a implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança.

Outra das áreas de atuação prioritária do Governo é no domínio da **discriminação em função da orientação sexual e identidade de género.**

O modelo de organização social encontra-se, nos dias de hoje, estruturado em novas relações sociais de género, competindo ao Governo assegurar que homens e mulheres vivem, de facto, em igualdade quer na esfera pública, quer na privada, tomando em consideração as diferentes formas como uns e outros sofrem as discriminações. Neste quadro, importa completar as alterações legislativas desencadeadas na última década tendo em vista a colocação de Portugal, uma vez mais, na linha da frente dos países empenhados na igualdade. Assim, de acordo com uma ação concertada entre várias áreas governamentais, em especial o Ministério da Justiça, o Governo propõe-se implementar medidas no sentido de:

- Eliminar as restrições de acesso, que ainda subsistem na lei, às técnicas de procriação medicamente assistida por casais do mesmo sexo e por



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

mulheres solteiras, determinando que a orientação sexual e o estado civil não são condicionante à constituição de família e ao acesso aos métodos científicos abertos à restante população;

- Melhorar o regime da identidade de género, nomeadamente no que concerne a necessidade de previsão do reconhecimento civil das pessoas intersexo e de melhorar o quadro legislativo relativo às pessoas transexuais e transgénero;
- Valorizar as políticas públicas direccionadas a erradicar a discriminação com base na orientação sexual, alocando expressamente à Comissão para Cidadania e a Igualdade de Género a missão da promoção de políticas públicas, transversais e abrangentes para toda a Administração Pública, em particular no domínio da formação e sensibilização.

O Governo compromete-se também a **promover as condições para a realização da liberdade religiosa.**

O Estado Português está vinculado a compromissos e orientações internacionais da União Europeia, do Conselho da Europa e das Nações Unidas que visam assegurar o exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais e a promoção do princípio da igualdade e da não discriminação. O domínio da liberdade religiosa convoca um debate público central e exigente no que concerne à garantia das condições de exercício da liberdade religiosa, num quadro de um Estado laico e capaz de promover o Diálogo Interreligioso e Interconfessional. O Governo propõe-se concretizar tais compromissos através das seguintes medidas:

- Reconfiguração da Comissão da Liberdade Religiosa, aumentando a sua abrangência e operatividade, reforçando o pluralismo da sua composição (de forma a integrar representantes de outras confissões com expressão crescente) e a sua missão de promoção da convivência e diálogo entre confissões e, entre estas e os não-crentes;
- Introdução de uma iniciativa nacional para o Diálogo Inter-Religioso, aproveitando as condições excepcionais de bom relacionamento entre confissões e comunidades que Portugal apresenta, prevenindo a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ocorrência de fenómenos discriminatórios, travando o risco de crescimento de abordagens radicais, extremistas ou fundamentalistas (como as que temos assistido noutras contextos), e promovendo canais eficientes de diálogo entre crentes e não-crentes, o Estado e demais poderes públicos, e as várias comunidades radicadas no País.

PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR

O signatário do presente parecer exime-se, neste sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei n.º 11/XIII/1ª, a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do n.º 3 do artigo 137º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE III - CONCLUSÕES

1. O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 11/XIII/1ª – “*Aprova as Grandes Opções do Plano para 2016*”, competindo à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, nomeadamente nas áreas da Justiça, Administração Interna e Igualdade Não Discriminação.
2. Na área da Justiça, o Governo aposta, em matéria de política criminal, na prevenção e combate à criminalidade, na proteção às vítimas de crime e de pessoas em situação de risco, no aperfeiçoamento do sistema de execução de penas, na valorização da reinserção social e na prevenção da reincidência criminal; e, em matéria de administração da justiça, na melhoria da gestão do sistema judicial, na promoção do descongestionamento dos tribunais, na simplificação processual e desmaterialização, na aproximação da justiça dos cidadãos e na melhoria da qualidade do serviço público de justiça.
3. Na área da Segurança Interna, o Governo elege como principais eixos de atuação os seguintes: o investimento nos recursos tecnológicos e nos recursos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

humanos, o aprofundamento das parcerias para a segurança comunitária, a reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança e o desenvolvimento e reforço da dimensão externa da segurança interna, a consolidação do sistema de proteção civil e a implementação da Rede Nacional de Fiscalização Automática de Velocidade, a designada «carta por pontos», bem como a realização de auditorias de segurança da rede rodoviária.

4. Na área da Igualdade e Não Discriminação, o Governo destaca as seguintes áreas de atuação: uma abordagem integrada dos vários fatores de discriminação, a promoção da igualdade entre homens e mulheres, a discriminação em função da orientação sexual e identidade de género; Mulheres, Paz e Segurança; promoção das condições para a realização da liberdade religiosa.
5. Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que a Proposta de Lei n.º 11/XIII/1ª (GOV), no que concerne às áreas da Justiça, Administração Interna e Igualdade, está em condições para poder ser remetida à Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se a nota técnica elaborada pelos serviços ao abrigo do disposto no artigo 131º do Regimento da Assembleia da República

Palácio de S. Bento, 16 de fevereiro de 2016

O Deputado Relator


(Carlos Abreu Amorim)

O Presidente da Comissão


(Bacelar de Vasconcelos)